



PARECER 006/2025  
PROJETO DE LEI 012/2025  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

### Relatório

Reuniu-se no dia 17 de março do corrente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI 012/2025**, de autoria do Vereador Carlos Alexandre Almeida Silva.

Obriga a disponibilização de banheiro químico, adaptado às necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos eventos públicos realizados no âmbito do Município de Sanharó.

### PARECER DO RELATOR:

Ao examinar a matéria, verificamos que o objeto da proposição já se encontra devidamente regulamentado pela Lei Federal nº 13.825, de 13 de maio de 2019, que alterou a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade), estabelecendo a obrigatoriedade de disponibilização, em eventos públicos e privados, de banheiros químicos acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Diante disso, constata-se a inconstitucionalidade material do projeto, uma vez que não cabe ao Município legislar sobre matéria já disciplinada em âmbito federal, conforme preceitua o princípio da hierarquia das normas e a competência legislativa estabelecida pela Constituição Federal. Além disso, a proposta configura inutilidade legislativa, uma vez que seu objetivo já está amplamente contemplado pela legislação vigente, tornando desnecessária a sua aprovação.

### CONCLUSÃO

Considerando o exposto, esta Comissão manifesta-se pela inconstitucionalidade e pela inadequação do Projeto de Lei nº 012/2025, recomendando sua rejeição, por já haver legislação federal que disciplina a matéria de forma abrangente e eficaz.

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o parecer do Relator

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Sanharó, 17 de março de 2025.

---

**Ary Sérgio da Silva**  
Presidente

---

**Ronaldo Silva Leite**  
Vice-presidente

---

**Iran Batista Silva**  
Relator